



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023134

Ementa PROJETO DE LEI Nº 09/2023

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria Projeto de Lei

Documento protocolado por **Lais** em **29/03/2023 12:57:00**

Lais Saes Machado Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 40.058.822-8



Juquiá, 22 de Março de 2023.

MENSAGEM Nº 09/2023

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 09/2023, retifica o artigo 68 da Lei Municipal nº 1052/2023, que altera o artigo 11 da Lei Municipal nº 874/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá nova redação ao capítulo III - do Conselho Tutelar e da outras providências.

O presente projeto de lei é fundamental já que o Estatuto da Criança e do Adolescente deixou a remuneração dos conselheiros facultativa ao município. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual lhes são assegurados o pagamento na forma de subsídio, ficando estabelecido em R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), a vigorar a partir de 1º de abril de 2023. Anexamos impacto financeiro.

Esperando ter justificado, encaminhamos o referido Projeto para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, em regime de urgência, em razão de ser a matéria de alta relevância à nossa população.

Respeitosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI Nº 09/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

RETIFICA O ARTIGO 68 DA LEI MUNICIPAL Nº 1052/2023, QUE ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2019, SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPÍTULO III - DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º- O art. 68, da Lei Municipal nº 1052/2023, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 68. No efetivo exercício da sua função, o Conselheiro Tutelar perceberá, a título de subsídio, o valor inicial correspondente R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal”.

Parágrafo único. O valor do subsídio mencionado no artigo anterior, se dará a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 2º- Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, todas as vantagens nos termos do artigo 67, da Lei Municipal nº 1052/2023.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 22 DE MARÇO DE 2023.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

CARGO	QTDE.	REMUNERAÇÃO ATUAL	1/3 FÉRIAS	20% ENCARGOS	SUB-TOTAL	ABRIL A DEZEMBRO
CUSTO ATUAL POR CONSELHEIROS	5	R\$ 1.320,00	R\$ 440,00	R\$ 352,00	R\$ 2.112,00	R\$ 19.008,00
TOTAL DO CUSTO ATUAL	5	R\$ 6.600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.760,00	R\$ 10.560,00	R\$ 95.040,00
COM REAJUSTE	5	R\$ 1.650,00	R\$ 550,00	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00	R\$ 23.760,00
TOTAL DO CUSTO REAJUSTADO		R\$ 8.250,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 118.800,00
DIFERENÇA		R\$ 1.650,00	R\$ 550,00	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00	R\$ 23.760,00

OBS: Para o exercício de 2023, será realizado um aporte financeiro do superávit apurado no Balanço Patrimonial de 2022 e para os exercícios seguintes, constará nas peças orçamentárias.



ADRIANO RODRIGO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA